

# LAUDO COMPLEMENTAR DE CONSTATAÇÃO PRÉVIA

Aos autos de Recuperação Judicial n.º 0012422-45.2023.8.16.0045, em trâmite perante a 1ª Vara Cível de Arapongas, estado do Paraná, requerida em regime de litisconsórcio ativo por (i) Famp Administradora de Bens Ltda; (ii) Famp Agroindustrial Ltda; (iii) Fserv Prestadora de Serviços de Escritório Ltda; e, (iv) Farimax - Indústria e Comércio de Farinhas Ltda.

---

JAN | 2024



## ÍNDICE

<b>I. LAUDO COMPLEMENTAR .....</b>	<b>2</b>
<b>II. INDIVIDUALIZAÇÃO DAS DEVEDORAS POSTULANTES .....</b>	<b>3</b>
a) Síntese da análise formal:.....	3
<b>III. SITUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA DAS DEVEDORAS POSTULANTES .....</b>	<b>4</b>
a) Farimax Indústria e Comércio de Farinhas Ltda: .....	4
b) Fserv Prestadora de Serviços de Escritório Ltda.: .....	13
c) Famp Administradora de Bens Ltda.:.....	18
d) Famp Agroindustrial Ltda.:.....	23
<b>IV. DA ANÁLISE DOS REQUISITOS PARA A CONSOLIDAÇÃO SUBSTANCIAL.....</b>	<b>28</b>
<b>V. ANÁLISE ACERCA DE INDÍCIOS CONTUNDENTES DE FRAUDE.....</b>	<b>34</b>
<b>VI. ANÁLISE ACERCA DA REGULARIDADE E DA COMPLETUDE DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA COM A PETIÇÃO INICIAL.....</b>	<b>36</b>
<b>VII. CONCLUSÃO .....</b>	<b>41</b>

Av. Dr. Gastão Vidigal, 851 – sl. 04, Jardim Aclimação, Maringá-PR.

(44) 3225-9433 | contato@auxiliaconsultores.com.br



## **I. LAUDO COMPLEMENTAR**

---

Trata-se de Laudo Complementar ao Laudo de Constatação Prévia apresentado por esta Perita Judicial no ev. 20.2, no qual se analisa a documentação complementar apresentada pelas Devedoras no ev. 27, tendo em vista a incompletude dos documentos exigidos pelos arts. 48 e 51, da Lei 11.101/2005, que havia sido por nós destacada.

Assim, o presente trabalho abordará a situação econômico-financeira das Devedoras (sem entrar em questões referentes à viabilidade), à luz dos documentos apresentados, a análise acerca dos requisitos previstos nos arts. 69-J, da Lei 11.101/2005 e a análise da completude da documentação exigida pelos artigos 48 e 51, da Lei 11.101/2005.

É o que se verá a diante.

Av. Dr. Gastão Vidigal, 851 – sl. 04, Jardim Aclimação, Maringá-PR.

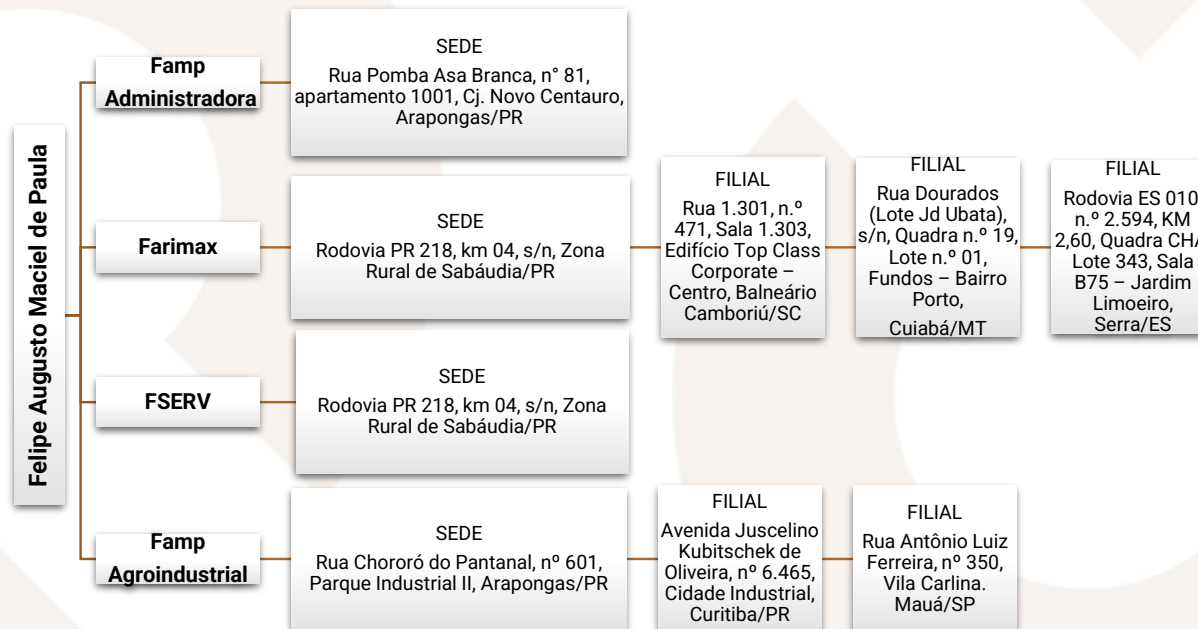
(44) 3225-9433 | contato@auxiliaconsultores.com.br



## II. INDIVIDUALIZAÇÃO DAS DEVEDORAS POSTULANTES

Análise formal da documentação acostada junto à inicial

a) Síntese da análise formal:



Av. Dr. Gastão Vidigal, 851 – sl. 04, Jardim Aclimação, Maringá-PR.

(44) 3225-9433 | contato@auxiliaconsultores.com.br



### III. SITUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA DAS DEVEDORAS POSTULANTES

---

*De acordo com os documentos contábeis apresentados*

No presente tópico, busca-se demonstrar a situação econômico-financeira consolidada das Devedoras postulantes – sem qualquer juízo acerca de sua viabilidade, de acordo com a documentação contábil que instruiu o pedido de Recuperação Judicial, complementada pelos documentos apresentados nos evs. 27.2 a 27.10, cuja veracidade das informações é de exclusiva responsabilidade das Devedoras e seus representantes.

Antes de se adentrar nas minúcias pertinentes a este tópico, registra-se que insuficiência documental relatada no Laudo de Constatação Prévia foi parcialmente suprida, remanescendo o demonstrativo de 2022 da FAMP ADM, e o relatório gerencial de fluxo de caixa de todas as Devedoras, as quais apresentaram, somente, a projeção do fluxo de caixa, de maneira consolidada para o “Grupo Farimax” (seq. 27.11) e os balancetes do 2º e 3º trimestre da Farimax.

a) Farimax Indústria e Comércio de Farinhas Ltda:

Em relação às contas do **ATIVO**, apresenta-se a forma sintética dos balanços patrimoniais constantes nos autos: (em milhares de reais).

Av. Dr. Gastão Vidigal, 851 – sl. 04, Jardim Aclimação, Maringá-PR.

(44) 3225-9433 | contato@auxiliaconsultores.com.br



	dez/20	dez/21	dez/22	mar/23	AH
Disponibilidades	1.976,54	1.904,04	72,56	122,32	-94%
Créditos	24.333,58	8.663,20	12.389,18	11.379,99	-53%
Estoques	7.992,52	15.577,12	44.022,73	54.755,00	585%
<b>Ativo Circulante</b>	<b>34.302,64</b>	<b>26.144,36</b>	<b>56.484,48</b>	<b>66.257,30</b>	<b>193%</b>
Investimentos	-	6,93	6,93	6,93	100%
Imobilizados	182,92	1.572,96	3.052,44	2.892,66	1481%
<b>Ativo Não Circulante</b>	<b>182,92</b>	<b>1.579,89</b>	<b>3.059,37</b>	<b>2.899,59</b>	<b>1581%</b>
<b>Contas de Compensação</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>22.305,28</b>	<b>47.123,38</b>	<b>100%</b>
<b>Total do Ativo</b>	<b>34.485,56</b>	<b>27.724,25</b>	<b>81.849,14</b>	<b>116.280,27</b>	<b>237%</b>

AH - Análise horizontal. Apresenta a variação, em percentual, entre dez/20 e mar/23.

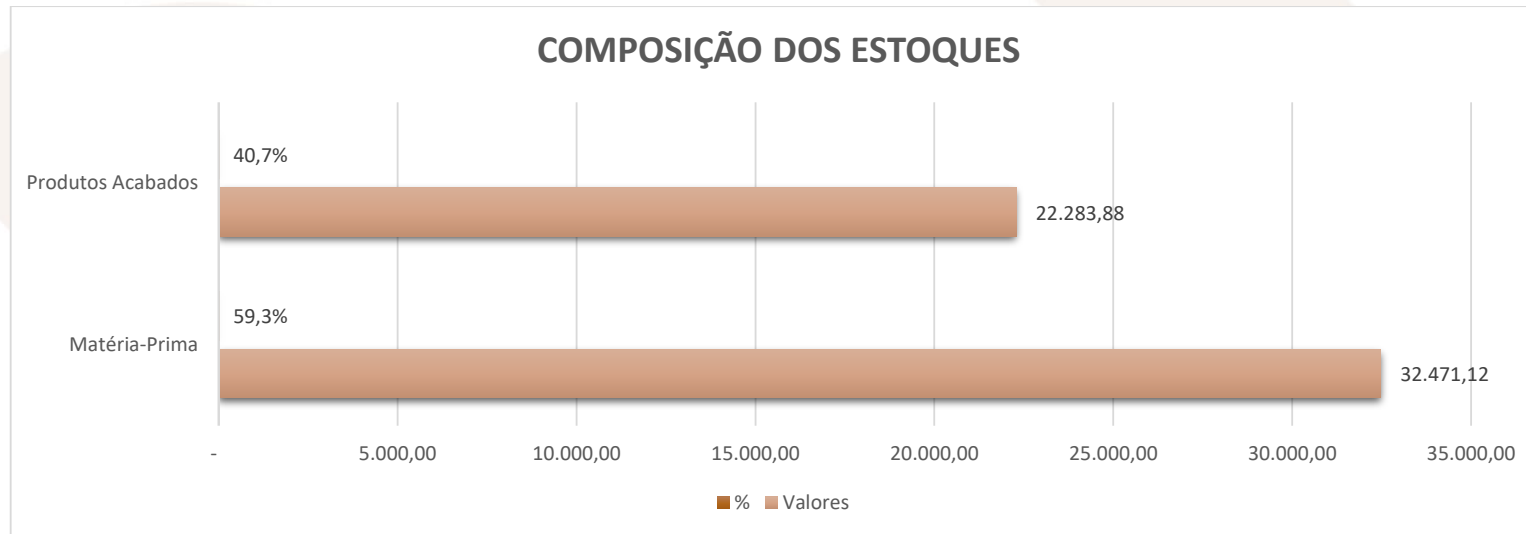
A principal constatação que se observa em relação à **evolução dos saldos** diz respeito às contas *i. Estoques* e *ii. Imobilizados*:

- i. **Estoque:** referida conta apresentou um aumento de R\$ 46,7 milhões entre os períodos de dez/20 a mar/23, sendo que 59,3% do valor dos estoques corresponde a matérias-primas e 40,7% são produtos acabados:

Av. Dr. Gastão Vidigal, 851 – sl. 04, Jardim Aclimação, Maringá-PR.

(44) 3225-9433 | contato@auxiliaconsultores.com.br



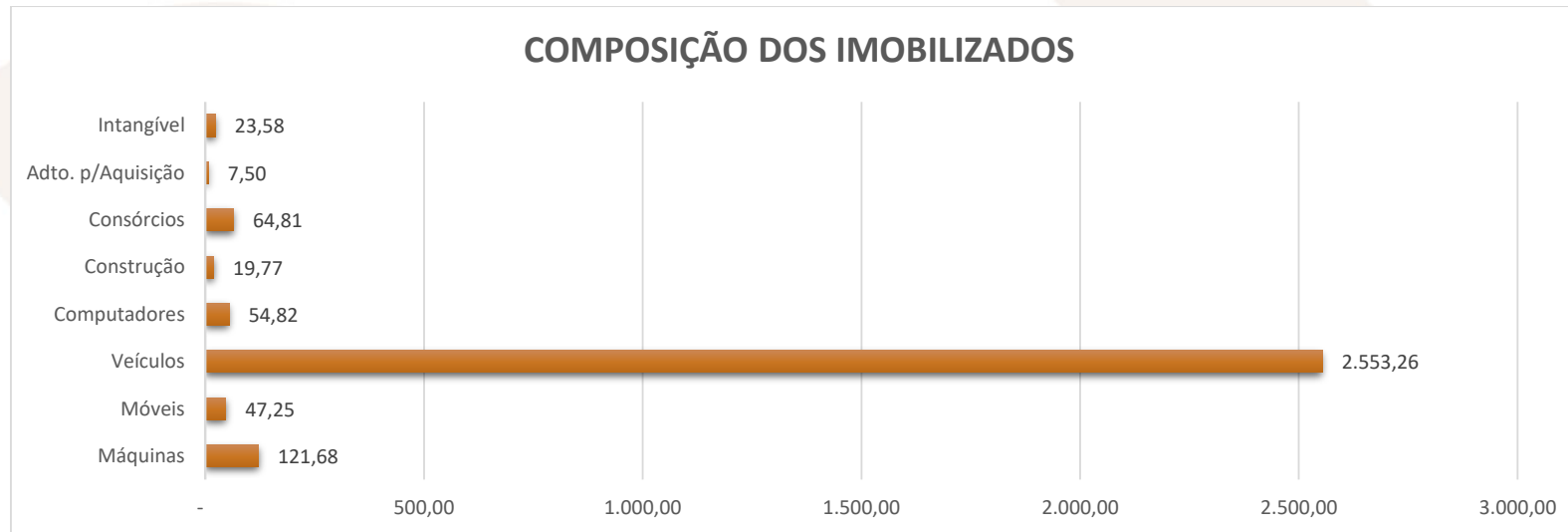


- ii. **Imobilizados:** referida conta apresentou um aumento R\$ 2,7 milhões entre os períodos de dez/20 a mar/23, cuja composição está exposta a seguir:

Av. Dr. Gastão Vidigal, 851 – sl. 04, Jardim Aclimação, Maringá-PR.

(44) 3225-9433 | contato@auxiliaconsultores.com.br





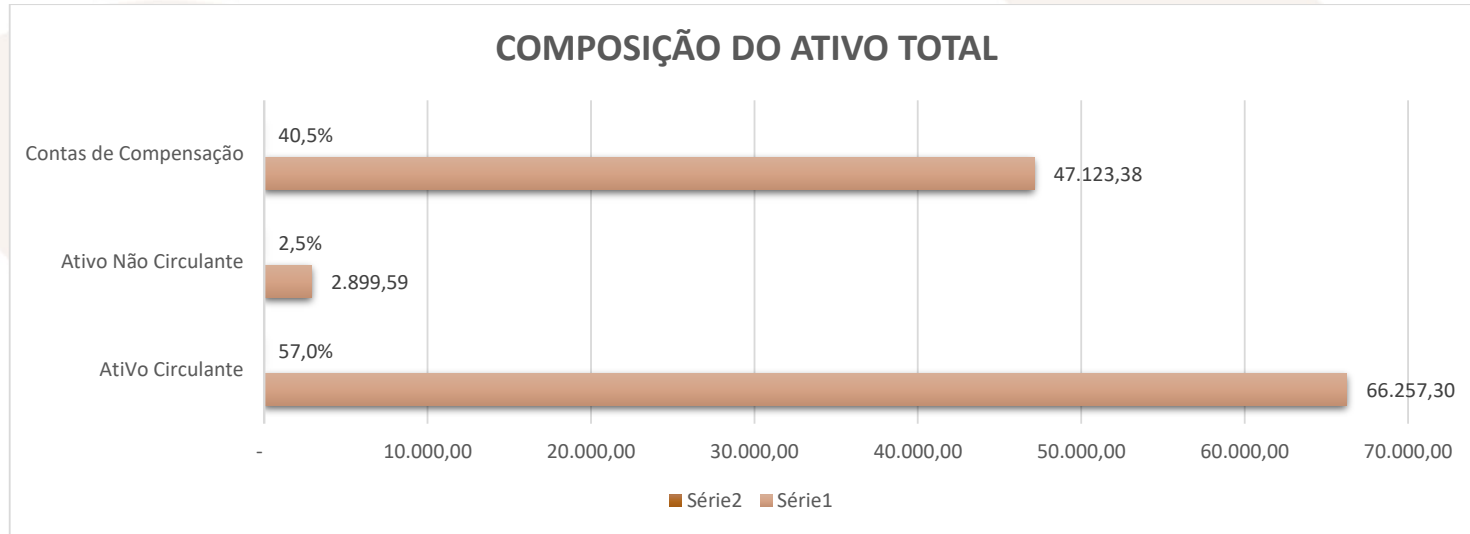
Ainda no que refere às representatividades das contas, verificou-se que o Circulante representa 56,98% do Ativo Total, enquanto o Ativo Não Circulante representa apenas 2,49% do Ativo Total e o restante se concentra nas contas de compensação, conforme ilustra a figura a seguir:

Av. Dr. Gastão Vidigal, 851 – sl. 04, Jardim Aclimação, Maringá-PR.

(44) 3225-9433 | contato@auxiliaconsultores.com.br







Em relação à conta de compensação, que comporta saldo de aproximadamente R\$ 47 milhões, com destinações de, i. depósito fechado, de aproximadamente R\$9 milhões e ii. remessa de industrialização, de aproximadamente R\$ 34 milhões, não foram fornecidas informações a respeito de qual seria a filial que armazenaria o estoque de R\$ 9 milhões e, da mesma forma, por ocasião da visita técnica, não foram colhidas informações no sentido de que a Devedora terceirizasse parte do processo de processamento e tratamento do óleo adquirido que, neste caso, gira em torno de expressivos R\$ 37 milhões, situação esta que, em caso de deferimento do processamento, demandaria acompanhamento do profissional nomeado para fiscalização das atividades.

Quanto ao **PASSIVO**, apresenta-se, a seguir, a forma sintética dos balanços patrimoniais constantes nos autos: (em milhares de **reais**).

Av. Dr. Gastão Vidigal, 851 – sl. 04, Jardim Aclimação, Maringá-PR.

(44) 3225-9433 | contato@auxiliaconsultores.com.br



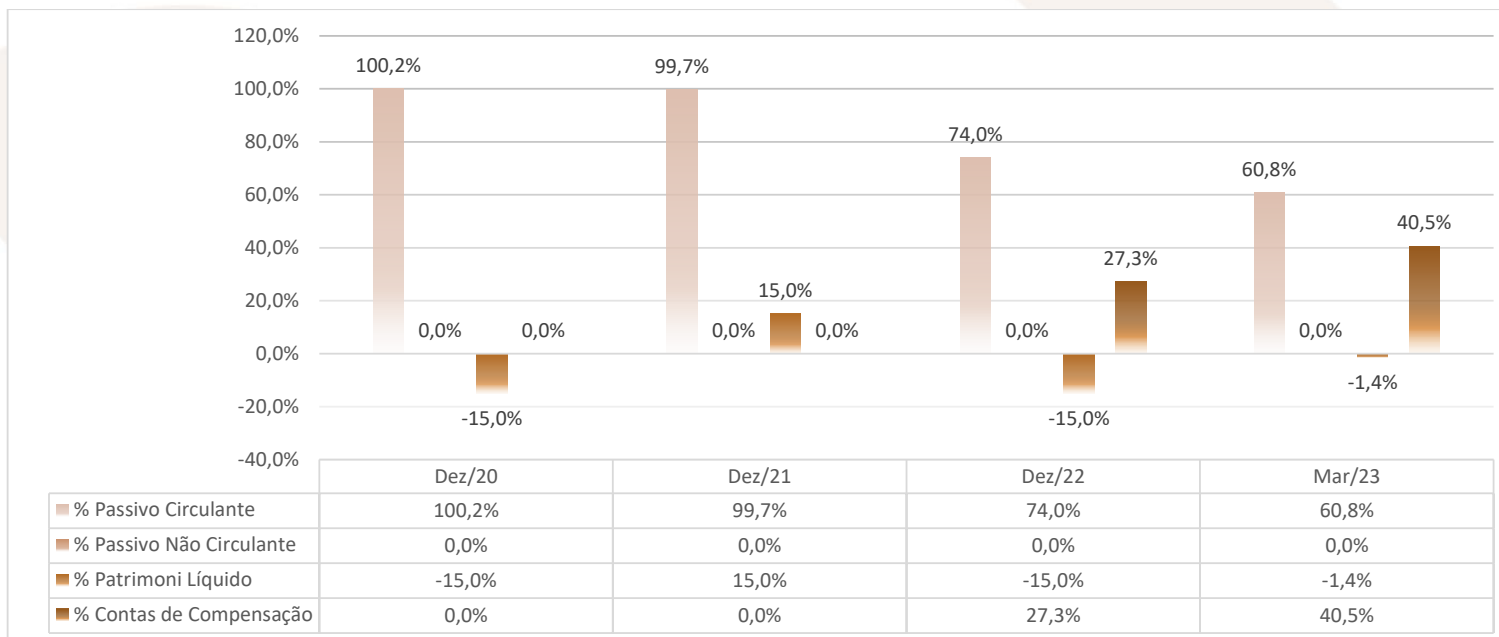
	dez/20	dez/21	dez/22	mar/23	AH
Fornecedores	30.085,74	25.580,93	37.449,04	35.451,88	18%
Instituições Financeiras	0,00	1.685,77	9.835,79	11.002,39	100%
Obrigações Fiscais e Tributárias	60,30	339,55	1.255,17	2.114,91	3407%
Obrigações com Pessoal	0,00	25,87	442,97	466,80	100%
Outras Obrigações	4.396,99	11,65	11.573,08	21.691,62	393%
<b>Passivo Circulante</b>	<b>34.543,03</b>	<b>27.643,77</b>	<b>60.556,05</b>	<b>70.727,60</b>	<b>4019%</b>
Instituições Financeiras	1,00	0,00	0,79	0,79	-21%
Obrigações Fiscais e Tributárias	1,02	0,00	0,00	0,00	-100%
<b>Passivo Não Circulante</b>	<b>2,02</b>	<b>0,00</b>	<b>0,79</b>	<b>0,79</b>	<b>-121%</b>
<b>Patrimônio Líquido</b>	<b>-59,49</b>	<b>80,47</b>	<b>-1.012,99</b>	<b>-1.571,49</b>	<b>2542%</b>
<b>Contas de Compensação</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>22.305,28</b>	<b>47.123,38</b>	<b>100%</b>
<b>Passivo e Patrimônio Líquido</b>	<b>34.485,56</b>	<b>27.724,25</b>	<b>81.849,14</b>	<b>116.280,27</b>	<b>237%</b>

A seguir, apresenta-se graficamente a composição do endividamento perante terceiros, conforme demonstrativo contábil de março de 2023.

Av. Dr. Gastão Vidigal, 851 – sl. 04, Jardim Aclimação, Maringá-PR.

(44) 3225-9433 | contato@auxiliaconsultores.com.br





De imediato, é possível observar que há concentração nas obrigações de curto prazo, as quais correspondem a R\$ 70 milhões.

Verificamos também uma quantia importante concentrada na conta contábil “Adiantamento de Clientes” com saldo de R\$ 21.560.646,95 registrado dentro do grupo **Outras Obrigações**, no entanto, seu formato sintético impede a análise analítica da referida conta.

Av. Dr. Gastão Vidigal, 851 – sl. 04, Jardim Aclimação, Maringá-PR.

(44) 3225-9433 | contato@auxiliaconsultores.com.br



Por fim, no que diz respeito ao **PATRIMÔNIO LÍQUIDO**, observa-se que, durante todo o período analisado, apenas o ano de 2021 teve saldo positivo, indicando que o total de ativos não seria o suficiente para honrar com as obrigações de curto e longo prazo. Ademais, destaca-se que o Patrimônio diminuiu 2.542% em março/2023 comparado com dezembro/2020.

No que diz respeito ao **RESULTADO**, este pode ser analisado no formato sintético adiante (em milhares de reais):

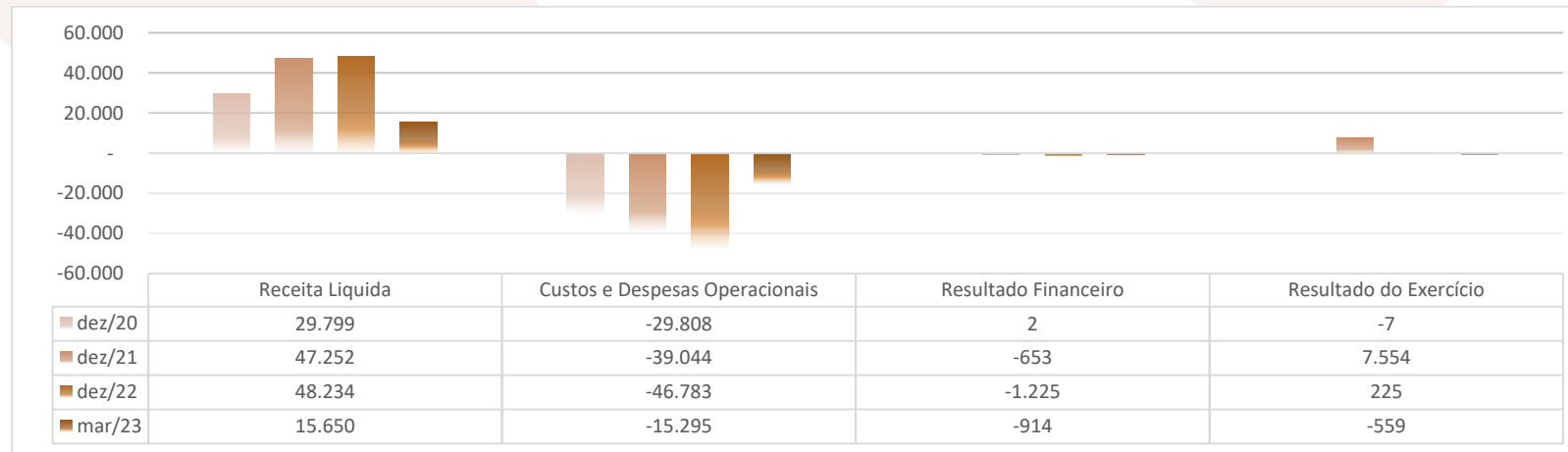
	dez/20	dez/21	dez/22	mar/23
Receita Bruta de Vendas	36.678,20	62.242,33	89.496,10	34.824,21
(-) Deduções da Receita	(6.879,55)	(14.990,67)	(41.262,26)	(19.173,74)
<b>(=) Receita Líquida</b>	<b>29.798,65</b>	<b>47.251,66</b>	<b>48.233,85</b>	<b>15.650,46</b>
<b>(-) Custos Mercadorias Vendidas</b>	<b>(29.180,43)</b>	<b>(37.751,18)</b>	<b>(45.065,09)</b>	<b>(13.450,27)</b>
<b>(=) Resultado Bruto</b>	<b>618,22</b>	<b>9.500,48</b>	<b>3.168,76</b>	<b>2.200,20</b>
(-) Despesas Operacionais	(627,38)	(1.293,21)	(1.718,35)	(1.844,96)
<b>(=) Despesas Operacionais</b>	<b>(627,38)</b>	<b>(1.293,21)</b>	<b>(1.718,35)</b>	<b>(1.844,96)</b>
<b>(=) Resultado Operacional</b>	<b>(9,17)</b>	<b>8.207,27</b>	<b>1.450,41</b>	<b>355,24</b>
(-) Despesas Financeiras	0,00	(798,65)	(1.298,56)	(1.385,64)
(+) Receitas Financeiras	2,13	145,73	73,63	471,89
<b>(=) Resultado Antes do IR e CS</b>	<b>(7,03)</b>	<b>7.554,35</b>	<b>225,47</b>	<b>(558,51)</b>
<b>(=) Resultado do Exercício</b>	<b>(7,03)</b>	<b>7.554,35</b>	<b>225,47</b>	<b>(558,51)</b>

Av. Dr. Gastão Vidigal, 851 – sl. 04, Jardim Aclimação, Maringá-PR.

(44) 3225-9433 | contato@auxiliaconsultores.com.br



Pode-se analisar que houve resultado positivo no período 2021 e 2022. Ademais, destaca-se que o resultado dos 3 primeiros meses de 2023 a Farimax apresentou resultado negativo:



Outra conta contábil que merece relevo é a de “Devolução de Vendas” com saldo de R\$ 33.082.905,96, equivalente a 36,96% do valor das vendas do ano 2022 e R\$ 13.537.972,41, equivalente a **38,87%** do valor das vendas do ano 2023 registrado dentro do grupo **Deduções da Receita Bruta**. Não tivemos acesso às notas de venda, conhecimento de frente e notas de devolução. Esta movimentação chama a atenção pois, em tese, poderia ser uma manobra de captação irregular de recursos no sistema financeiro.

Av. Dr. Gastão Vidigal, 851 – sl. 04, Jardim Aclimação, Maringá-PR.

(44) 3225-9433 | contato@auxiliaconsultores.com.br



Registra-se que durante a visita técnica realizada, nos foi informado que se trata de valores relativos a notas emitidas *intercompany*, ou seja, de uma pessoa jurídica do grupo para outra também do grupo, para fins de obtenção de recursos perante FIDCs (fundos de investimento em direitos creditórios). A relevância dessa informação demandará, em caso de deferimento da recuperação judicial, um acompanhamento mais próximo.

A análise compreendida acima se deu com base nos dados contábeis até março/2023, pendendo a análise dos demonstrativos do 2º e 3º trimestres de 2023 (abril/23 a set/23) que não foram apresentados pela Farimax.

b) **Fserv Prestadora de Serviços de Escritório Ltda.:**

Apresenta-se a forma sintética as contas de polo ativo dos balanços patrimoniais constantes nos autos: (em milhares de **reais**).

	dez/20	dez/21	dez/22	set/23	AH
Disponibilidades	11,90	474,24	86,14	1.236,47	1335%
Clientes	-	-	-	365,60	100%
Créditos	65,11	304,80	2.255,36	2.237,05	-1%
<b>Ativo Circulante</b>	<b>77,01</b>	<b>779,04</b>	<b>2.341,50</b>	<b>3.839,13</b>	<b>64%</b>
Imobilizados	355,01	767,76	2.134,43	1.956,87	-8%
<b>Ativo Não Circulante</b>	<b>355,01</b>	<b>767,76</b>	<b>2.134,43</b>	<b>1.956,87</b>	<b>-8%</b>
<b>Total do Ativo</b>	<b>432,02</b>	<b>1.546,80</b>	<b>4.475,93</b>	<b>5.796,00</b>	<b>29%</b>

AH - Análise horizontal. Apresenta a variação, em percentual, entre dez/20 e set/23.

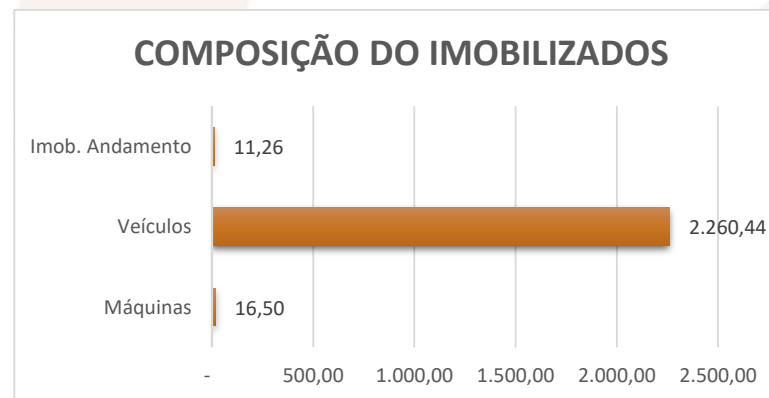
Av. Dr. Gastão Vidigal, 851 – sl. 04, Jardim Aclimação, Maringá-PR.

(44) 3225-9433 | contato@auxiliaconsultores.com.br



A principal constatação que se faz em relação à **evolução dos saldos** diz respeito às contas **Disponibilidades, Créditos e Imobilizados**.

- i. **Disponibilidades:** Aumento de R\$ 1,2 milhões entre os períodos de Dez/20 a Set/23, deste total, destacamos que 98% das disponibilidades foram declaradas como estando em caixa (depositado sem conta corrente). Como somente foram apresentados extratos bancários de novembro de 2023, não é possível aferir se realmente esta quantia estava depositada em conta naquele momento. De toda sorte, sem adentrar em questões que envolvem escolhas por parte da gestão das Devedoras, não deixa de ser edida peculiar manter tamanha quantia parada em conta, mormente se pensarmos no cenário de crise.
- ii. **Créditos:** Aumento R\$ 2,1 milhões entre os períodos de Dez/20 a Set/23, deste total, destacamos a conta de “**EMPRÉSTIMOS AOS SÓCIOS**” que representa R\$ 1.622.623,88, ou seja, 72,5%;
- iii. **Imobilizados:** Aumento R\$ 1,6 milhões entre os períodos de dez/20 a set/23 e sua composição está exposta ao lado:

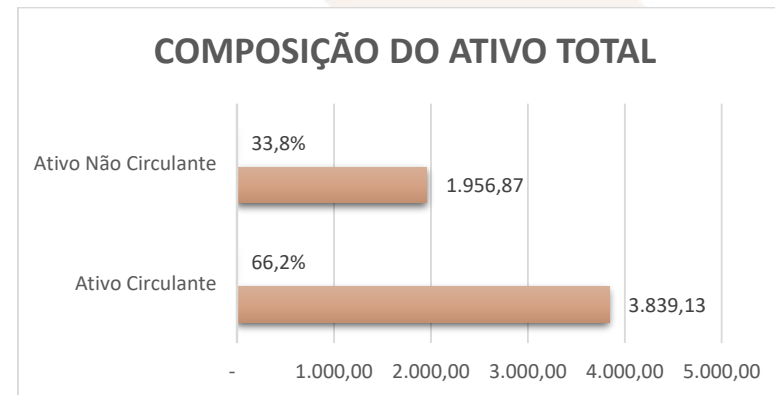


Av. Dr. Gastão Vidigal, 851 – sl. 04, Jardim Aclimação, Maringá-PR.

(44) 3225-9433 | contato@auxiliaconsultores.com.br



Ainda no que refere às representatividades das contas, verificou-se que o Circulante representa 66,2% do Ativo Total, enquanto o Ativo Não Circulante representa apenas 33,8% do Ativo Total, conforme ilustra a figura ao lado:



## PASSIVO

Apresenta-se a forma sintética as contas de polo ativo dos balanços patrimoniais constantes nos autos: (em milhares de **reais**).

Av. Dr. Gastão Vidigal, 851 – sl. 04, Jardim Aclimação, Maringá-PR.

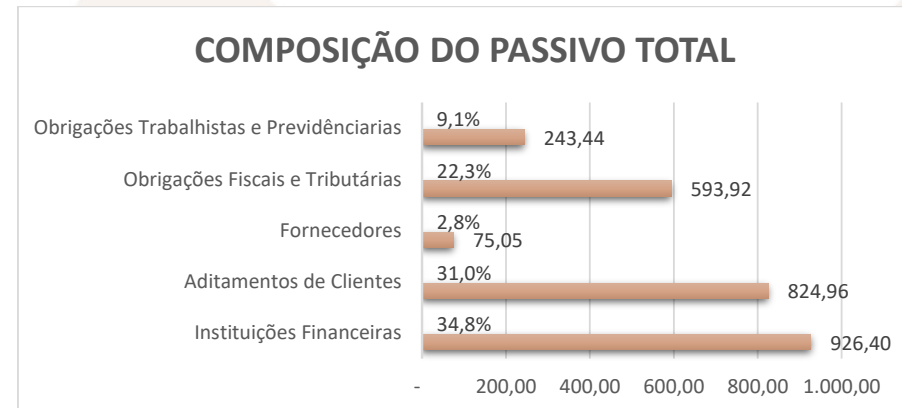
(44) 3225-9433 | contato@auxiliaconsultores.com.br





	dez/20	dez/21	dez/22	set/23	AH
Instituições Financeiras	68,75	0,00	1.172,22	926,40	-21%
Aditamentos de Clientes	0,00	680,25	815,36	824,96	1%
Fornecedores	0,78	147,79	18,19	75,05	313%
Obrigações Fiscais e Tributárias	8,76	29,48	372,46	593,92	59%
Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	0,91	35,70	88,73	243,44	174%
<b>Passivo Circulante</b>	<b>79,20</b>	<b>893,22</b>	<b>2.466,96</b>	<b>2.663,76</b>	<b>8%</b>
<b>Patrimônio Líquido</b>	<b>352,82</b>	<b>653,58</b>	<b>2.008,98</b>	<b>3.132,24</b>	<b>56%</b>
<b>Passivo e Patrimônio Líquido</b>	<b>432,02</b>	<b>1.546,80</b>	<b>4.475,93</b>	<b>5.796,00</b>	<b>29%</b>

Ao lado, apresenta-se graficamente a composição da dívida com terceiros, conforme demonstrativo contábil datado em março de 2023:



Observe que há concentração nas obrigações de curto prazo, que correspondem a R\$ 2,6 milhões.

Av. Dr. Gastão Vidigal, 851 – sl. 04, Jardim Aclimação, Maringá-PR.

(44) 3225-9433 | contato@auxiliaconsultores.com.br



Por fim, no que diz respeito ao **Patrimônio Líquido**, aumento 787,8% em set/23 em comparação com o período de 2020.

## RESULTADO

Inicialmente, apresenta-se de forma sintética a evolução das contas de resultados da Requerente: (em milhares de reais).

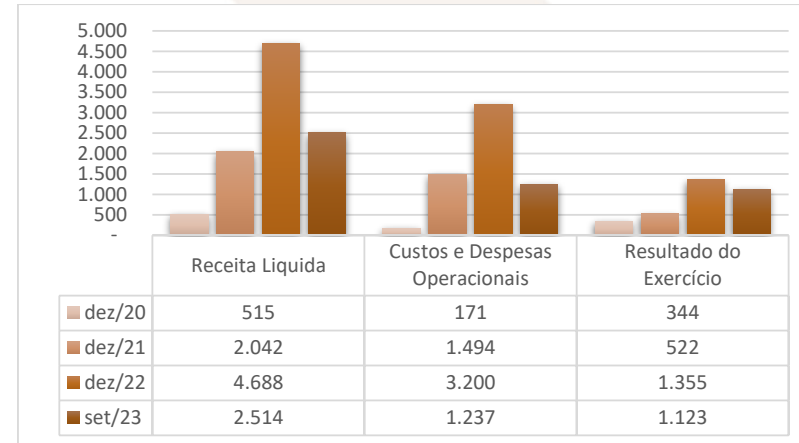
	dez/20	dez/21	dez/22	set/23
Receita Bruta de Vendas	549,83	2.226,36	5.081,37	2.737,45
(-) Deduções da Receita	(35,13)	(183,93)	(393,56)	(223,08)
<b>(=) Receita Líquida</b>	<b>514,70</b>	<b>2.042,43</b>	<b>4.687,81</b>	<b>2.514,37</b>
<b>(-) Custos Mercadorias Vendidas</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>(=) Resultado Bruto</b>	<b>514,70</b>	<b>2.042,43</b>	<b>4.687,81</b>	<b>2.514,37</b>
(-) Despesas Operacionais	(170,50)	(1.494,40)	(3.199,92)	(1.237,18)
<b>(=) Despesas Operacionais</b>	<b>(170,50)</b>	<b>(1.494,40)</b>	<b>(3.199,92)</b>	<b>(1.237,18)</b>
<b>(=) Resultado Operacional</b>	<b>344,20</b>	<b>548,02</b>	<b>1.487,89</b>	<b>1.277,19</b>
(-) Despesas Financeiras	0,00	0,00	0,01	(87,04)
(+) Receitas Financeiras	0,00	0,01	0,00	0,00
(+/-) Resultado não Operacional	0,00	10,11	0,00	0,00
<b>(=) Resultado Antes do IR e CS</b>	<b>344,20</b>	<b>548,04</b>	<b>1.487,90</b>	<b>1.190,15</b>
(-) Provisão IR e CS	0,00	(25,59)	(132,51)	(66,89)
<b>(=) Resultado do Exercício</b>	<b>344,20</b>	<b>522,45</b>	<b>1.355,39</b>	<b>1.123,26</b>

Av. Dr. Gastão Vidigal, 851 – sl. 04, Jardim Aclimação, Maringá-PR.

(44) 3225-9433 | contato@auxiliaconsultores.com.br



**Resultado do Exercício:** a Devedora apresentou resultados positivos em todos os períodos analisados (Dez/20 a Set/23).



c) **Famp Administradora de Bens Ltda.:**

Apresenta-se a forma sintética as contas de polo ativo dos balanços patrimoniais constantes nos autos: (em milhares de **reais**).

Av. Dr. Gastão Vidigal, 851 – sl. 04, Jardim Aclimação, Maringá-PR.

(44) 3225-9433 | contato@auxiliaconsultores.com.br



	dez/20	dez/21	dez/22	set/23	AH
Disponibilidades	99,84	107,55	285,08	234,13	-17,9%
Créditos	-	-	122,45	801,18	554,3%
<b>Ativo Circulante</b>	<b>99,84</b>	<b>107,55</b>	<b>407,53</b>	<b>1.035,31</b>	<b>154,0%</b>
Imobilizados	850,00	1.697,98	2.955,39	2.744,17	-7,1%
<b>Ativo Não Circulante</b>	<b>850,00</b>	<b>1.697,98</b>	<b>2.955,39</b>	<b>2.744,17</b>	<b>-7,1%</b>
<b>Total do Ativo</b>	<b>949,84</b>	<b>1.805,54</b>	<b>3.362,92</b>	<b>3.779,47</b>	<b>12,4%</b>

AH - Análise horizontal. Apresenta a variação, em percentual, entre dez/20 e Set/23.

A principal constatação que se faz em relação à **evolução dos saldos** diz respeito à conta **do ativo Imobilizados**, que aumentou R\$ 1,8 milhão em comparação de dez/20 a set/23, devido a aquisição de terreno e maquinários, ao lado, a figura com a composição.

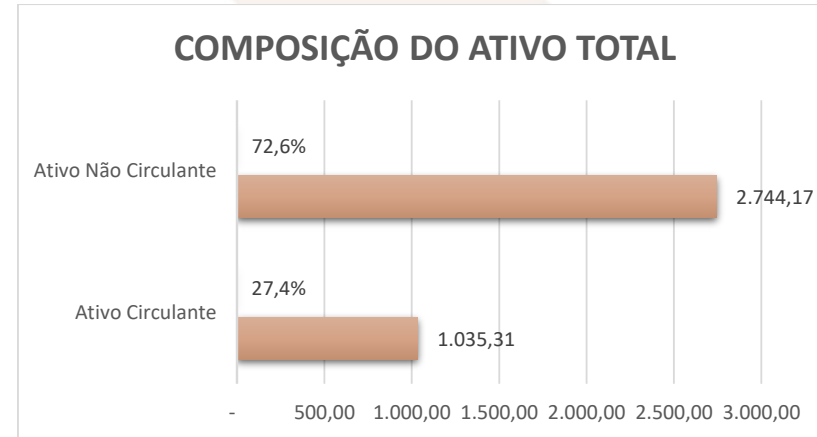


Av. Dr. Gastão Vidigal, 851 – sl. 04, Jardim Aclimação, Maringá-PR.

(44) 3225-9433 | contato@auxiliaconsultores.com.br



Ainda, no que diz respeito às representatividades das contas, verificou-se que o Ativo Circulante representou 27,4% do Ativo Total, enquanto o Ativo Não Circulante representou 72,6% do Ativo Total, conforme ilustra a figura a seguir.



## PASSIVO

Apresenta-se a forma sintética as contas de polo ativo dos balanços patrimoniais constantes nos autos: (em milhares de reais).

	dez/20	dez/21	dez/22	set/23	AH
Empréstimos e Financiamentos	0,00	0,00	24,04	381,05	1485%
Fornecedores	550,00	624,51	424,02	381,44	-10%
Obrigações Fiscais e Tributárias	0,00	9,06	37,25	57,65	55%
Outras Obrigações	0,00	60,00	35,61	13,99	-61%
<b>Passivo Circulante</b>	<b>550,00</b>	<b>693,58</b>	<b>520,92</b>	<b>834,12</b>	<b>60%</b>
<b>Patrimônio Líquido</b>	<b>399,84</b>	<b>1.111,96</b>	<b>2.842,00</b>	<b>2.945,35</b>	<b>4%</b>
<b>Passivo e Patrimônio Líquido</b>	<b>949,84</b>	<b>1.805,54</b>	<b>3.362,92</b>	<b>3.779,47</b>	<b>12%</b>

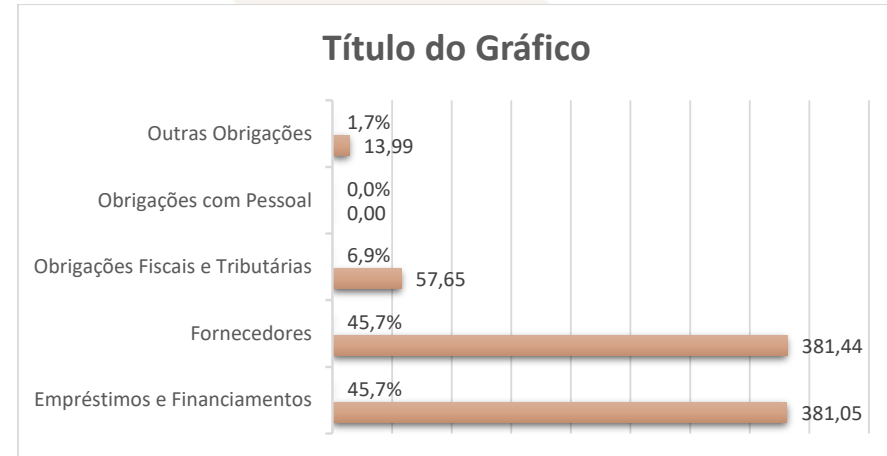
Av. Dr. Gastão Vidigal, 851 – sl. 04, Jardim Aclimação, Maringá-PR.

(44) 3225-9433 | contato@auxiliaconsultores.com.br



Ao lado, apresenta-se graficamente a composição da dívida com terceiros, conforme demonstrativo contábil datado em setembro de 2023.

Nota-se que as obrigações de curto prazo estão, na maior parte, concentradas entre Fornecedores (45,7%) e Empréstimos e Financiamentos (45,7%).



## RESULTADO

Inicialmente, apresenta-se de forma sintética a evolução das contas de resultados da Requerente: (em milhares de reais).

Av. Dr. Gastão Vidigal, 851 – sl. 04, Jardim Aclimação, Maringá-PR.

(44) 3225-9433 | contato@auxiliaconsultores.com.br



	dez/20	dez/21	dez/22	set/23
Receita Bruta de Vendas	0,00	220,00	180,00	180,00
(-) Deduções da Receita	0,00	(8,03)	(3,94)	(6,57)
<b>(=) Receita Líquida</b>	<b>0,00</b>	<b>211,97</b>	<b>176,06</b>	<b>173,43</b>
<b>(=) Resultado Bruto</b>	<b>0,00</b>	<b>211,97</b>	<b>176,06</b>	<b>173,43</b>
(-) Despesas Operacionais	(0,16)	(6,17)	(98,87)	(30,88)
<b>(=) Despesas Operacionais</b>	<b>(0,16)</b>	<b>(6,17)</b>	<b>(98,87)</b>	<b>(30,88)</b>
<b>(=) Resultado Operacional</b>	<b>(0,16)</b>	<b>205,80</b>	<b>77,19</b>	<b>142,55</b>
(-) Despesas Financeiras	0,00	0,00	(18,23)	(25,37)
(+) Receitas Financeiras	0,00	0,36	0,00	0,00
<b>(=) Resultado Antes do IR e CS</b>	<b>(0,16)</b>	<b>206,16</b>	<b>58,96</b>	<b>117,18</b>
(-) Provisão IR e CS	0,00	(16,90)	(8,29)	(13,82)
<b>(=) Resultado do Exercício</b>	<b>(0,16)</b>	<b>189,27</b>	<b>50,67</b>	<b>103,35</b>

**Resultado do Exercício:** Apresentou lucro de R\$ 103,35 mil em 2023 (até setembro), aumento de R\$ 52,68 mil em comparação ao ano de 202



Av. Dr. Gastão Vidigal, 851 – sl. 04, Jardim Aclimação, Maringá-PR.

(44) 3225-9433 | contato@auxiliaconsultores.com.br



d) Famp Agroindustrial Ltda.:

Apresenta-se a forma sintética as contas de polo ativo dos balanços patrimoniais constantes nos autos: (em milhares de reais).

	dez/21	dez/22	set/23	AH
Disponibilidades	1.102,69	1.148,12	1.339,26	17%
Clientes	-	-	3.123,99	100%
Créditos	999,08	11.778,88	6.816,67	-42%
Estoques	485,18	7.162,62	3.396,47	-53%
<b>Ativo Circulante</b>	<b>2.586,95</b>	<b>20.089,62</b>	<b>14.676,39</b>	<b>-27%</b>
Imobilizados	6,05	1.047,76	1.047,76	0%
<b>Ativo Não Circulante</b>	<b>6,05</b>	<b>1.047,76</b>	<b>1.047,76</b>	<b>0%</b>
<b>Total do Ativo</b>	<b>2.593,00</b>	<b>21.137,38</b>	<b>15.724,15</b>	<b>-26%</b>

AH - Análise horizontal. Apresenta a variação, em percentual, entre dez/20 e set/23.

A respeito da evolução dos saldos do Ativo, faz-se destaque ao seguinte:

- i. **Créditos:** Redução de R\$ 5 milhões entre os períodos de Dez/22 a Set/23.
- ii. **Estoque:** Redução de R\$ 4 milhões entre os períodos de Dez/22 a Set/23.

Av. Dr. Gastão Vidigal, 851 – sl. 04, Jardim Aclimação, Maringá-PR.

(44) 3225-9433 | contato@auxiliaconsultores.com.br



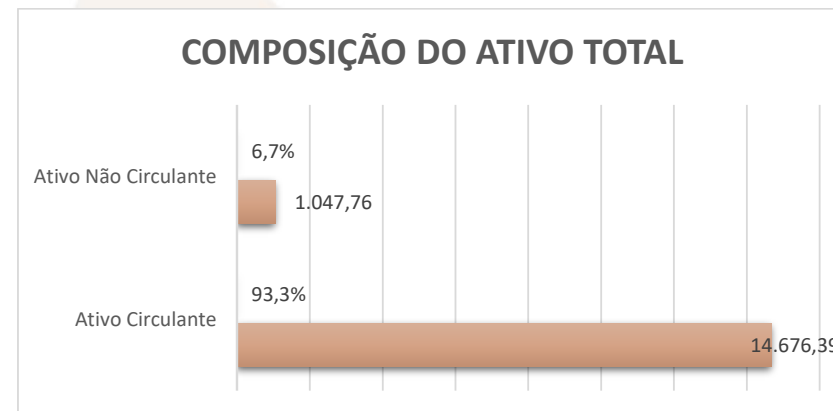


iii. **Disponibilidades:** Aumento de R\$ 237 mil entre os períodos de Dez/22 a Set/23, sendo que em Set/23 os recursos declarados como estando em caixa eram de R\$ 1,335 milhão. Não há informações a respeito de onde estaria depositado tal recurso. Se pensarmos no cenário de crise declarado pelas Devedoras, é uma informação que merece destaque.

iv. **Clientes:** Aumento de R\$ 3 milhões entre os períodos de Dez/22 a Set/23.

v. **Imobilizados:** Aumento de R\$ 1,04 milhão entre os períodos de Dez/22 a Set/23.

Ainda, quanto às representatividades das contas, verificou-se que o Circulante representa 93,3% do Ativo Total, enquanto o Ativo Não Circulante representa apenas 6,7% do Ativo Total, conforme ilustra a figura ao lado.



Av. Dr. Gastão Vidigal, 851 – sl. 04, Jardim Aclimação, Maringá-PR.

(44) 3225-9433 | contato@auxiliaconsultores.com.br



## PASSIVO

Apresenta-se a forma sintética as contas de polo ativo dos balanços patrimoniais constantes nos autos: (em milhares de **reais**).

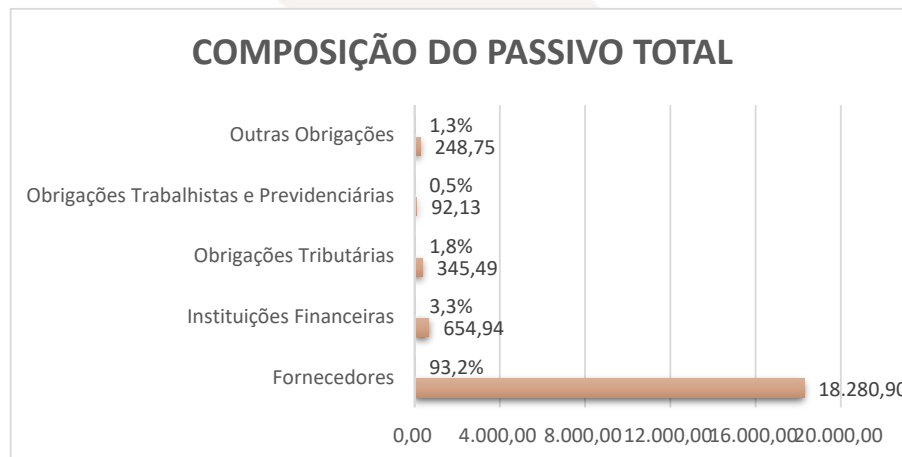
	dez/21	dez/22	set/23	AH
Fornecedores	2.747,47	20.589,83	18.280,90	-11%
Instituições Financeiras	-462,46	654,82	654,94	0%
Obrigações Tributárias	242,64	375,62	345,49	-8%
Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	42,64	97,75	92,13	-6%
Outras Obrigações	0,00	0,00	248,75	100%
<b>Passivo Circulante</b>	<b>2.570,30</b>	<b>21.718,02</b>	<b>19.622,21</b>	<b>-10%</b>
Obrigações Fiscais e Tributárias	0,00	0,89	0,00	-100%
<b>Passivo Não Circulante</b>	<b>0,00</b>	<b>0,89</b>	<b>0,00</b>	<b>100%</b>
<b>Patrimônio Líquido</b>	<b>22,70</b>	<b>-581,52</b>	<b>-3.898,06</b>	<b>570%</b>
<b>Passivo e Patrimônio Líquido</b>	<b>2.593,00</b>	<b>21.137,38</b>	<b>15.724,15</b>	<b>-26%</b>

Av. Dr. Gastão Vidigal, 851 – sl. 04, Jardim Aclimação, Maringá-PR.

(44) 3225-9433 | contato@auxiliaconsultores.com.br



Ao lado, apresenta-se graficamente a composição da dívida com terceiros, conforme demonstrativo contábil de setembro/2023, chamando a atenção a expressividade dos valores dos “fornecedores”, sendo que o valor do passivo sujeito declarado é o de R\$ 500 mil e R\$200 mil de não sujeito, podendo significar, por exemplo, que a relação de credores apresentada está insuficiente, o que demandará acompanhamento do profissional a ser nomeado em caso de deferimento.



Nota-se que há concentração nas obrigações de curto prazo, que correspondem a R\$ 19,6 milhões.

Destaca-se, também, a conta contábil do passivo denominada “Fornecedores”, que corresponde a R\$ 18 milhões, mas que por terem apresentados os demonstrativos de forma analítica, não foi possível verificar quais são os fornecedores listados nesta conta.

Por fim, no que diz respeito ao **Patrimônio Líquido**, observa-se que, em set/2023 o saldo está negativo (passivo a descoberto), indicando que o total de ativos não seria o suficiente para honrar com as obrigações de curto e longo prazo. Ademais, destaca-se que o Patrimônio diminuiu R\$ 3,9 milhões em comparação com dezembro/2022.

Av. Dr. Gastão Vidigal, 851 – sl. 04, Jardim Aclimação, Maringá-PR.

(44) 3225-9433 | contato@auxiliaconsultores.com.br



## RESULTADO

Inicialmente, apresenta-se de forma sintética a evolução das contas de resultados da Requerente: (em milhares de reais).

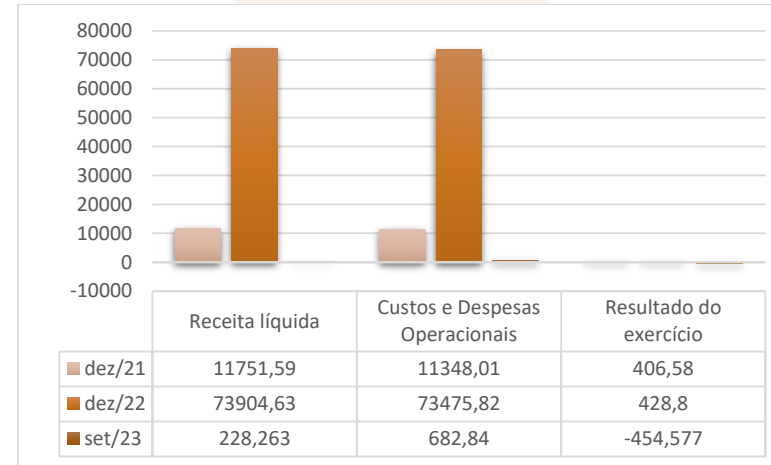
	dez/21	dez/22	set/23
Receita Bruta de Vendas	11.751,59	73.904,63	11.516,14
(-) Deduções da Receita	(1.863,28)	(24.333,16)	(3.873,70)
<b>(=) Receita Líquida</b>	<b>9.888,30</b>	<b>49.571,47</b>	<b>7.642,43</b>
<b>(-) Custos Mercadorias Vendidas</b>	<b>(9.090,24)</b>	<b>(46.451,06)</b>	<b>(9.767,98)</b>
<b>(=) Resultado Bruto</b>	<b>798,06</b>	<b>3.120,41</b>	<b>(2.125,55)</b>
(-) Despesas Operacionais	(1.015,94)	(3.415,80)	(575,16)
<b>(=) Despesas Operacionais</b>	<b>(1.015,94)</b>	<b>(3.415,80)</b>	<b>(575,16)</b>
<b>(=) Resultado Operacional</b>	<b>(217,87)</b>	<b>(295,39)</b>	<b>(2.700,71)</b>
(-) Despesas Financeiras	0,00	0,01	(619,69)
(+) Receitas Financeiras	7,01	5,25	3,87
<b>(=) Resultado Antes do IR e CS</b>	<b>(210,86)</b>	<b>(290,13)</b>	<b>(3.316,53)</b>
(-) Provisão IR e CS	(192,71)	(138,67)	0,00
<b>(=) Resultado do Exercício</b>	<b>(403,58)</b>	<b>(428,80)</b>	<b>(3.316,53)</b>

Av. Dr. Gastão Vidigal, 851 – sl. 04, Jardim Aclimação, Maringá-PR.

(44) 3225-9433 | contato@auxiliaconsultores.com.br



Pode-se analisar que a Devedora apresentou até set/23 resultado negativo no exercício de 2023.



#### IV. DA ANÁLISE DOS REQUISITOS PARA A CONSOLIDAÇÃO SUBSTANCIAL

Ao tempo da apresentação do Laudo de Constatação Prévia Preliminar, diante da incompletude documental, a análise dos requisitos da consolidação substancial das Devedoras restou prejudicada, motivo pelo qual opinamos pela sua complementação, com base no art. 51-A, § 4º, da Lei 11.101/2005.

Cumpra recapitular que no Laudo Preliminar de seq. 20.2, dentre os requisitos dos arts. 69-G e 69-J da Lei 11.101/2005, estaria demonstrado apenas o “controle societário” comum exigido no primeiro dispositivo, configurado pela ingerência do sr. Felipe, sócio

Av. Dr. Gastão Vidigal, 851 – sl. 04, Jardim Aclimação, Maringá-PR.

(44) 3225-9433 | contato@auxiliaconsultores.com.br



administrador formal de todas as postulantes, bem como quanto ao segundo dispositivo, **a identidade total do quadro societário**, sem que se pudesse avançar em demais conclusões, situação esta em parte solucionada a partir da emenda à inicial.

Dispõe o art. 69-J da Lei 11.101/2005, que os elementos autorizadores da consolidação substancial consistem em: **(i)** interconexão e a confusão entre ativos ou passivos dos devedores e ao menos duas das seguintes hipóteses: **(ii)** existência de garantias cruzadas; **(iii)** relação de controle ou de dependência; **(iv)** identidade total ou parcial do quadro societário; **(v)** atuação conjunta no mercado entre os postulantes.

Com relação à **(i) interconexão de empresários** (que será tomada como a ligação, a relação, enfim, a conexão existente entre empresários) e a confusão entre ativos ou passivos das Devedoras, foi apresentado em seq. 27.39 um memorando de entendimentos, firmado pela FAMP ADM, com anuência da FARIMAX, no qual a FAMP ADM se comprometeria a adquirir fração de um imóvel, cuja fração (de 15.000 m<sup>2</sup>) possui uma edificação que está sediada a FARIMAX e FSERV. Contudo, não foi possível identificar no balancete da FAMP ADM este imóvel de maneira individualizada na conta do Ativo Não Circulante, tampouco foi apresentada a relação de bens detalhada do Ativo Imobilizado.

A este respeito, lembre-se a informação constante do Laudo da Perícia quando apontou que em relação à Farimax e Fserv a relação de ambas estaria mais bem comprovada, à medida em que ocupam o mesmo local, compartilhando do mesmo espaço físico (imóvel acima descrito), da mesma estrutura e equipe diretiva.

Av. Dr. Gastão Vidigal, 851 – sl. 04, Jardim Aclimação, Maringá-PR.

(44) 3225-9433 | contato@auxiliaconsultores.com.br



Sobre o mesmo requisito, foi apresentado um instrumento particular denominado “Aditivo ao Acordo Judicial datado de 11 de agosto de 2023”, celebrado entre FARIMAX, FAMP AGRO e FSERV e a VALOREM SOLUÇÕES FINANCEIRAS S.A., cujo teor é a repactuação do valor de uma dívida, oriunda de duas ações judiciais, nas quais figuram como parte as devedoras FAMP AGRO (ação de execução) e FARIMAX (ação de busca e apreensão). Ou seja, referido instrumento poderia demonstrar, em teoria, a confusão do passivo das Devedoras, pois uma dívida da FAMP AGRO e FARIMAX teria sido assumida pela FSERV e seu sócio. No entanto, referido documento não está assinado, além de que em consulta à ação de execução há informação de extinção do processo por quitação da dívida (sem a apresentação do instrumento em questão) e a ação de busca e apreensão tramita em segredo de justiça, o que impede esta Perita Judicial de confirmar se tal instrumento teria sido apresentado e homologado em juízo.

No que toca aos demais requisitos, além da **(iv)** identidade total do quadro societário, parece-nos estar comprovada a existência de **(ii)** garantias cruzadas entre as Devedoras FARIMAX e FSERV, e FARIMAX e FAMP ADM.

Isso porque, dos evs. 27.42, 27.49 e 27.50, constam uma cédula de crédito bancário e dois instrumentos particulares de alienação fiduciária de instituição de garantia real de bem móvel, em que FARIMAX consta como avalista da FSERV (27.42), e FSERV como fiel depositária de FARIMAX (27.49 e 27.50).

Já em relação às Devedoras FARIMAX e FAMP ADM, apesar de não ter sido acostado nenhum documento pelas Devedoras, foi possível identificar uma ação judicial (0011760-19.2023.8.16.0001) na relação constante no ev. 27.36, na qual consta um “Contrato de Compromisso de Cessão de Direitos de Crédito, Responsabilidade Solidária e Outras Avenças” (cf. doc. 01) que possui a FARIMAX como “compromitente cedente” e a FAMP ADM como “avalista”.

Av. Dr. Gastão Vidigal, 851 – sl. 04, Jardim Aclimação, Maringá-PR.

(44) 3225-9433 | contato@auxiliaconsultores.com.br



Quanto à Devedora FAMP AGRO, não se identificou, por meio dos documentos complementares apresentados em seq. 27, nada que atestasse a existência de garantia cruzada.

Com relação a existência de **(iii)** controle ou dependência e **(v)** atuação conjunta no mercado, quanto à FAMP AGRO, FARIMAX e FSERV, rememora-se aquilo que foi apresentado por ocasião do Laudo de Constatação, no sentido de que, segundo informações obtidas durante a visita técnica, aquela seria uma das fornecedoras de óleo reciclável desta, com atividade operacional concentrada na filial de Curitiba/PR, cujo transporte seria realizado por intermédio desta (mas não exclusivamente), elementos estes que até se relacionariam com a dependência e atuação conjunta previstas em Lei, todavia, mesmo com os documentos complementares apresentados, não há base documental *robusta* que ateste referida situação, já que não tivemos acesso às notas de venda do óleo coletado, nem às notas de transporte. No entanto, observa-se que a FSERV está relacionada na lista de credores tanto da FARIMAX quanto da FAMP AGRO, por créditos oriundos de *serviços de transportes*, o que, em tese, relaciona-se ao que foi acima descrito.

Além de FAMP AGRO, FARIMAX e FSERV, uma outra pessoa jurídica ganha destaque no desenvolvimento das atividades do grupo que postula a recuperação judicial, a FAMP COBRANÇAS, a qual já havia sido mencionada no Laudo de Constatação Prévia. Isso porque, já nos havia sido informado que esta funcionaria como uma espécie de *intermediadora* dos pagamentos, recebendo recursos da FARIMAX e pagando os fornecedores de FAMP AGRO.

A informação obtida durante a visita técnica foi confirmada com a análise dos extratos bancários apresentados com a emenda (ev. 27.26), os quais demonstram expressivo trânsito de recursos financeiros entre FARIMAX, FAMP ADM e FAMP COBRANÇAS. Aparentemente, as práticas de governança e compliance parecem ser das piores possíveis, mas para além de questões que envolvam ou

Av. Dr. Gastão Vidigal, 851 – sl. 04, Jardim Aclimação, Maringá-PR.

(44) 3225-9433 | contato@auxiliaconsultores.com.br





não as *boas práticas* de governança corporativa, o que este cenário acaba revelando é que a FAMP COBRANÇA é peça importante dentro do *grupo empresarial* formado pelas Requerentes, tendo ela participação de destaque no que toca à gestão dos recursos.

No mais, quanto à FAMP ADM e a relação de controle e dependência com as demais postulantes, parece bem demonstrado que esta titulariza - ao menos - os direitos do imóvel que sedia a estrutura da FARIMAX e FSERV, uma vez que, segundo o “Memorando de Entendimentos”, o estabelecimento se destinaria às instalações destas últimas Devedoras (embora não tenha apresentado a relação de bens detalhada do ativo imobilizado, contabiliza receita de locação nos demonstrativos contábeis).

Pelo exposto, afóra a identidade total do quadro social de todas as postulantes, no que toca à interconexão e confusão de ativos e passivos, o “Memorando de Entendimentos” demonstra que a FARIMAX e a FSERV relacionam-se com a FAMP ADM, à medida que esta titulariza os direitos do imóvel sediados por ambas, embora, a princípio, cada qual detenha seu próprio passivo (à exceção do “Aditivo de Acordo” celebrado entre FARIMAX, FAMP AGRO e FSERV e a Valorem, no entanto, sem assinatura); quanto às garantias cruzadas, parece demonstrada a relação entre FARIMAX e FSERV, e FARIMAX e FAMP ADM de acordo com a Cédula de Crédito acostada nos presentes autos e, por fim, quanto ao controle ou dependência e atuação conjunta no mercado, a situação envolvendo a FAMP AGRO, FARIMAX e FSERV, embora *incomum*, se somarmos as informações fornecidas pelos vizinhos e prestadores de serviço da FAMP AGRO de que esta coleta e armazena óleo, cf. Laudo Preliminar, e a relação de credores apresentada na qual relaciona a FSERV como credora pelos serviços de transporte prestados, parece atender ao requisito disposto em Lei para a consolidação substancial, o que, inclusive, poderia viabilizar uma fiscalização das atividades mais acertada pelo profissional que vier a ser nomeado em caso de deferimento do processamento.

Av. Dr. Gastão Vidigal, 851 – sl. 04, Jardim Aclimação, Maringá-PR.

(44) 3225-9433 | contato@auxiliaconsultores.com.br



No que diz respeito à *intermediadora* dos pagamentos FAMP COBRANÇA, ao tempo da apresentação do Laudo da Perícia, destacou-se que esta tem como sócio e administrador o Sr. Felipe Augusto Maciel de Paula, o mesmo das Devedoras postulantes, e que foi relacionada como credora da FARIMAX, cujo crédito perfaz montante superior a R\$ 8 milhões.

Como já destacado acima, de acordo com os extratos bancários apresentados em seq. 27.26, foram identificados repasses expressivos de recursos das Devedoras FARIMAX, FSERV e FAMP ADM à pessoa jurídica FAMP COBRANÇAS. Além disso, na ocasião da visita técnica realizada às sedes das Devedoras, nos foi relatado que essa sociedade empresária *intermediaria* o repasse de valores oriundos do caixa da FARIMAX, para os coletores que prestam serviços à FAMP AGRO. Contudo, como se viu anteriormente, existe movimentação de recursos envolvendo as outras Devedoras (FAMP ADM e FSERV) com a FAMP COBRANÇAS, sem que haja qualquer informação a respeito da origem e motivo destas transferências.

Questiona-se, aqui, se esses repasses teriam por finalidade, também, pagamentos destinados à FAMP AGRO, pelo fato de essa ter sido a explicação dada pelas Devedoras ao serem questionadas a respeito da finalidade desta sociedade. Destaca-se que os extratos apresentados da FAMP AGRO em seq. 27.26 não possuem movimentação financeira, o que, de certo modo, tem ligação com a resposta das Devedoras sobre a atuação da FAMP COBRANÇAS – de *intermediadora* dos pagamentos dos prestadores de serviços da FAMP AGRO. No entanto, é possível observar vultuosas e recorrentes transferências à FAMP COBRANÇAS, que resultam em aproximadamente R\$ 500 mil reais (entre saídas e entradas).

Por essa razão, a sugestão apresentada pela Puma Fundo de Investimento ao ev. 28, de inclusão da FAMP COBRANÇAS LTDA no polo ativo do pedido recuperacional, parece ser a mais acertada, pois, caso deferido o processamento da recuperação judicial das Devedoras,

Av. Dr. Gastão Vidigal, 851 – sl. 04, Jardim Aclimação, Maringá-PR.

(44) 3225-9433 | contato@auxiliaconsultores.com.br



o administrador judicial que vier a ser nomeado certamente enfrentará dificuldade na fiscalização do caixa das postulantes, tendo em vista as relevantes transferências financeiras realizadas a esta sociedade empresária, que possui identidade do quadro societário com as demais.

Por todo exposto, esta Perita Judicial entende que os requisitos para a consolidação substancial dos ativos e passivos das Devedoras estão presentes, bem como sugere que, caso seja deferido o processamento, é de se considerar a inclusão, como litisconsórcio necessário, da pessoa jurídica FAMP COBRANÇAS LTDA.

#### V. ANÁLISE ACERCA DE INDÍCIOS CONTUNDENTES DE FRAUDE

*Art. 51-a, "caput" e § 6º, da Lei 11.101/2005*

No que compete à análise a respeito de indícios da utilização fraudulenta da ação de recuperação ajuizada pelas postulantes, cumpre destacar alguns pontos que chamam a atenção e que necessitarão de um acompanhamento próximo pelo administrador judicial que vier a ser nomeado em caso de deferimento do processamento, embora, isoladamente, não consistam em atos fraudulentos.

Primeiramente, como já apontado no tópico IV, identificamos, pelos extratos apresentados (seq. 27.26), alguns repasses e recebimentos (expressivos) de recursos pelas Devedoras à FAMP COBRANÇAS LTDA. Além da informação prestada pelas Devedoras durante a visita técnica, de que esta sociedade empresária atuaria como *intermediadora* dos pagamentos da FAMP AGRO, não há nenhum outro elemento que ateste qual seria a origem e destino de tais recursos, o que deverá ser acompanhado, com muita atenção, principalmente na hipótese desta sociedade empresária não ser incluída no polo ativo da Recuperação Judicial.

Av. Dr. Gastão Vidigal, 851 – sl. 04, Jardim Aclimação, Maringá-PR.

(44) 3225-9433 | contato@auxiliaconsultores.com.br



Em segundo lugar, identificamos, também, envio e recebimento de recursos, conforme os extratos de seq. 27.26, da sociedade empresária PUPO COBRANÇAS, cujo sócio administrador é o Sr. Antonio Josumar Soares (cf. doc. 02). Tais transferências chamam atenção, **a um**, pelo volume expressivo transferido e/ou recebido de tal pessoa jurídica, e **a dois**, porque o sócio Antonio figura como *avalista* de duas cédulas de crédito bancário apresentadas pelas Devedoras em seq. 27.44 e 27.52, no entanto, não se tem informações a respeito da eventual relação comercial tida entre ambas as empresas, mas que deverá ser objeto de acompanhamento.

Em terceiro lugar, faz-se menção ao expressivo volume de *devoluções de vendas* contabilizado no 1º trimestre de 2023 da FARIMAX, que, como apontado no Laudo de Constatação Prévia, pode corresponder a captação irregular de recursos junto ao mercado financeiro, embora não haja indícios e elementos contundentes para tal constatação, o que deverá ser objeto de fiscalização e acompanhamento pelo profissional a ser nomeado.

Além disso, pode ser que até os livros contábeis possam vir a demandar eventuais ajustes e/ou correções. Como se viu acima (item III, *b* e *d*) há informações contábeis sobre a existência de expressiva quantia em caixa das devedoras FSERV e FAMP AGRO, o que, talvez, possa não corresponder com a realidade no momento do ajuizamento do pedido (até porque os extratos contemporâneos ao ajuizamento não foram apresentados). Também dentro do item III destacamos informações sobre estoque que, da mesma forma, pode ser que não corresponda com o que existia de fato no momento do pedido. E o próprio endividamento da FAMP AGRO, cujo passivo contabilizado é muito superior ao declarado na relação de credores.

Av. Dr. Gastão Vidigal, 851 – sl. 04, Jardim Aclimação, Maringá-PR.

(44) 3225-9433 | contato@auxiliaconsultores.com.br



Em conformidade com os pontos destacados acima, embora nos tenham chamado atenção, e com os documentos apresentados por todas as Devedoras postulantes, não foi possível averiguar a existência de indícios ou elementos **contundentes** que apontem a utilização fraudulenta da ação de recuperação judicial ajuizada.

## **VI. ANÁLISE ACERCA DA REGULARIDADE E DA COMPLETUDE DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA COM A PETIÇÃO INICIAL**

*Art. 51-a, "caput" e § 5º, da Lei 11.101/2005*

No Laudo de Constatação Prévia Preliminar apresentado por esta Perita Judicial, foram indicados diversos documentos faltantes, com base na análise feita a partir do disposto nos arts. 48 e 51, da Lei 11.101/2005, bem como na Recomendação 103/2021, Anexo I, do CNJ.

A documentação complementar apresentada pelas Devedoras ao seq. Xx supriu a grande parte dos requisitos exigidos pela legislação falimentar. Contudo, a seguir apresenta-se, novamente, a tabela tratando de forma individualizada os documentos exigidos, indicando, em vermelho, os documentos faltantes:

Assim, para assegurar uma análise facilitada acerca da satisfação dos requisitos é que se apresentará, a seguir, tabela tratando de forma individualizada os documentos exigidos, sendo que, em **vermelho**, estão indicados os documentos faltantes:

Av. Dr. Gastão Vidigal, 851 – sl. 04, Jardim Aclimação, Maringá-PR.

(44) 3225-9433 | contato@auxiliaconsultores.com.br



OK / INCOMPLETO	DOCUMENTOS APRESENTADOS: ART. 48 E 51, DA LEI 11.101/2005	FARIMAX	FSERV	FAMP AGROINDUSTRIAL	FAMP ADMINISTRADORA
OK	Exposição das causas concretas da situação patrimonial do devedor e das razões da crise econômico-financeira - 51, I	À seq. 1.1	À seq. 1.1	À seq. 1.1	À seq. 1.1
Incompleto	Balanco patrimonial (3 últimos exercícios) - 51, II, a	À seq. 1.3 (2020), 1.4 (2021) e 1.5 (2022) 1.7 (03/2023), <b>(falta o balancete do 2º e 3º trimestre de 2023)</b>	À seq. 1.8 (2020), 1.9 (2021), 1.10 (2022) e 27.8 a 27.10 (2023)	À seq. 1.13 (2021), 1.12 (2022) e 27.5 a 27.7 (2023). Obs: não terá 2020, pois é de 2021	À seq. 1.11 (2020 e 2021) e 27.2 a 27.4 (2023) <b>(falta o exercício de 2022)</b>
Incompleto	Demonstração de resultados acumulados - DRE (3 últimos exercícios) - art. 51, II, b	À seq. 1.3 (2020), 1.4 (2021) e 1.5 (2022) 1.7 (03/2023), <b>(falta o balancete do 2º e 3º trimestre de 2023)</b>	À seq. 1.8 (2020), 1.9 (2021), 1.10 (2022) e 27.8 a 27.10 (2023)	À seq. 1.13 (2021), 1.12 (2022) e 27.5 a 27.7 (2023). Obs: não terá 2020, pois é de 2021	À seq. 1.11 (2021) e 27.2 a 27.4 (2023) <b>(falta o exercício de 2022)</b>
Incompleto	Demonstração de resultado desde o último exercício social - (3 últimos exercícios) - art. 51, II, c	À seq. 1.3 (2020), 1.4 (2021) e 1.5 (2022) 1.7 (03/2023), <b>(falta o balancete do 2º e 3º trimestre de 2023)</b>	À seq. 1.8 (2020), 1.9 (2021), 1.10 (2022) e 27.8 a 27.10 (2023)	À seq. 1.12 (2021 e 2022) e 27.5 a 27.7 (2023)	À seq. 1.11 (2021) e e 27.2 a 27.4 (2023), <b>(falta o exercício de 2022)</b>
Incompleto	Relatório gerencial de fluxo de caixa (3 últimos exercícios) e sua projeção - art. 51, II, d	À seq. 27.11 <b>(Não consta o relatório de fluxo de caixa dos últimos 3 exercícios)</b>	À seq. 27.11 <b>(Não consta o relatório de fluxo de caixa dos últimos 3 exercícios)</b>	À seq. 27.11 <b>(Não consta o relatório de fluxo de caixa dos últimos 3 exercícios)</b>	À seq. 27.11 <b>(Não consta o relatório de fluxo de caixa dos últimos 3 exercícios)</b>
OK	Descrição das sociedades de grupo societário, de fato ou de direito - 51, II, e	À seq. 1.1	À seq. 1.1	À seq. 1.1	À seq. 1.1

Av. Dr. Gastão Vidigal, 851 – sl. 04, Jardim Aclimação, Maringá-PR.

(44) 3225-9433 | contato@auxiliaconsultores.com.br



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE  
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJYMA 44CJ9 3FPWZ CRZUK

OK	Relação nominal dos credores, com a indicação do endereço físico e eletrônico de cada um, a natureza, conforme estabelecido nos arts. 83 e 84 desta Lei, e o valor atualizado do crédito, com a discriminação de sua origem, e o regime dos vencimentos - 51, III	À seq. 27.14.	À seq. 27.15.	À seq. 27.13.	À seq. 27.12.
OK	Relação dos credores não sujeitos, com a indicação do endereço físico e eletrônico de cada um, a natureza e o valor atualizado do crédito, com a discriminação de sua origem, e o regime dos vencimentos - 51, III	À seq. 27.18	À seq. 27.19	À seq. 27.17	À seq. 27.16
OK	Relação integral dos empregados, em que constem as respectivas funções, salários, indenizações e outras parcelas a que têm direito, com o correspondente mês de competência, e a discriminação dos valores pendentes de pagamento - 51, IV	À seq. 27.22 e 27.23	À seq. 27.24	À seq. 27.21	Não há (consta declaração de que não tem funcionários)
OK	Certidão de regularidade do devedor no Registro Público de Empresas, o ato constitutivo atualizado e as atas de nomeação dos atuais administradores - 51, V	À seq. 1.20, 1.21 e 1.22	À seq. 1.23 e 1.24	À seq. 1.25 e 1.26 (duas filiais)	À seq. 1.27 e 1.28
OK	Relação dos bens particulares dos sócios controladores e dos administradores do devedor - 51, VI	À seq. 1.29	idem	idem	idem
Incompleto	Extratos, atualizados, das contas bancárias e de eventuais aplicações financeiras de qualquer modalidade, inclusive, em fundos de investimento ou bolsa de valores, emitidos pelas instituições financeiras - 51, VII	À seq. 27.26 (falta extratos do mês de setembro).	À seq. 27.26 (falta extratos do mês de setembro).	À seq. 27.26 (falta extratos do mês de setembro).	À seq. 27.26 (falta extratos do mês de setembro).

Av. Dr. Gastão Vidigal, 851 – sl. 04, Jardim Aclimação, Maringá-PR.

(44) 3225-9433 | contato@auxiliaconsultores.com.br



OK	Certidões dos cartórios de protestos situados na comarca do domicílio ou sede do devedor e naquelas onde possui filial; - 51, VIII	<p>À seq. 1.31 consta certidão de protesto de Arapongas/PR, comarca de Sabáudia/PR.</p> <p>À seq. 27.32 consta certidão de protesto da filial de Balneário Camboriú/SC.</p> <p>À seq. 27.30 consta certidão de protesto da filial de Cuiabá/MT.</p> <p>À seq. 27.31 consta certidão de protesto da filial de Serra/ES.</p>	À seq. 1.32 consta certidão de protesto de Arapongas/PR, comarca de Sabáudia/PR.	<p>À seq. 1.33 consta certidão da localidade da sede da Devedora (Arapongas/PR)</p> <p>À seq. 1.34 consta certidão do 1º e 2º tabelionato de <b>Mauá</b>/SP, localidade em que está situada a filial de CNPJ nº. 42.694.089/0002-64;</p> <p>À seq. 1.35 consta certidão do 1º ao 6º tabelionato de <b>Curitiba</b>/PR, localidade em que está situada a filial de CNPJ nº. 42.694.089/0003-45</p>	À seq. 27.35 consta certidão de protesto de Arapongas/PR, comarca de Sabáudia/PR.
OK	Relação, subscrita pelo devedor, de todas as ações judiciais e procedimentos arbitrais em que este figure como parte, com a estimativa dos respectivos valores demandados - 51, IX	À seq. 27.36	À seq. 27.36	À seq. 27.36	À seq. 27.36
Incompleto	Relatório detalhado do passivo fiscal - 51, X	<p>À seq. 1.37 consta relatório detalhado de débitos da União e Estado do Paraná.</p> <p>À seq. 27.37 consta relatório detalhado dos débitos</p>	À seq. 27.37 consta relatório detalhado dos débitos da União e Estado do Paraná, bem como certidão negativa do Município de Sabáudia/PR.	<p>À seq. 1.37 consta relatório detalhado do Estado de São Paulo e extrato de débitos da União.</p> <p>À seq. 27.37 consta relatório detalhado dos</p>	À seq. 1.37 consta extrato de débitos da União.  <b>Contudo, pende informações acerca dos débitos do estado do Paraná e municipais.</b>

Av. Dr. Gastão Vidigal, 851 – sl. 04, Jardim Aclimação, Maringá-PR.

(44) 3225-9433 | contato@auxiliaconsultores.com.br





		estaduais de SC, ES, MT e municipais (Serra, Balneário Camboriú, Cuiabá e Sabáudia).		débitos com Estado do Paraná e Município de Arapongas.  Contudo, pendente informações acerca dos débitos dos municípios de Mauá/SP e Curitiba/PR.	
OK	Relação de bens e direitos integrantes do ativo não circulante, incluídos aqueles não sujeitos à recuperação judicial, acompanhada dos negócios jurídicos celebrados com os credores de que trata o art. 49, §3º, da Lei 11.101/2005 - 51, XI	À seq. 27.55	À seq. 27.56	À seq. 27.54	À seq. 27.53 (Pendente a relação dos bens e direitos do Ativo Imobilizado)
OK	Exercício regular de atividades há mais de 2 (dois) anos - 48, caput	À seq. 1.20, 1.21 e 1.22 (desde 2017)	À seq. 1.23 e 1.24 (desde 2019)	À seq. 1.25 e 1.26 (desde 07/2021)	À seq. 1.27 e 1.28 (desde 2020)
OK	Certidões das Devedoras (a) Distribuidores cíveis; (b) Justiça Federal e (c) criminal - 48, I a IV e Recomendação 103/2020, CNJ	À seq. 1.40 (pg. 4) consta certidão positiva de falência, autos n. 0009240-51.2023.8.16.0045 e 0009305-46.2023.8.16.0045, mas que ainda não foram sentenciadas.  À seq. 27.57 constam certidões negativas da justiça	À seq. 1.40 (pg. 5) consta certidão negativa de RJ e falência.  À seq. 27.57 constam certidões negativas da justiça federal e criminal.	À seq. 1.40 (pg. 3) consta certidão negativa de RJ e falência.  À seq. 27.57 constam certidões negativas da justiça federal e criminal.	À seq. 1.40 (pg. 2) consta certidão negativa de RJ e falência.  À seq. 27.57 constam certidões negativas da justiça federal e criminal.

Av. Dr. Gastão Vidigal, 851 – sl. 04, Jardim Aclimação, Maringá-PR.

(44) 3225-9433 | contato@auxiliaconsultores.com.br



		federal e criminal.			
OK	Certidão distribuidor criminal do Sócio – art 48, IV	À Seq. 1.39 consta certidão criminal vintenária	-	-	-
OK	Instrumento da procuração outorgada aos advogados (Recomendação 103/2020, CNJ)	À seq. 27.58	À seq. 27.58	À seq. 27.58	À seq. 27.58
OK	Comprovação do pagamento da taxa judiciária e custas (Recomendação 103/2020, CNJ)	À seq. 1.41	À seq. 1.41	À seq. 1.41	À seq. 1.41

## VII. CONCLUSÃO

I. Do exposto no presente parecer, tem-se que os documentos apresentados em relação à Devedora Famp Administradora possibilitaram **a constatação de sua atividade desempenhada** a partir do Memorando de Entendimentos e dos Demonstrativos Contábeis, embora não tenha sido apresentado o demonstrativo contábil do exercício de 2022 e a relação detalhada do Ativo Imobilizado;

II. No que toca à **consolidação substancial**, esta Perita Judicial entende que os requisitos do art. 69-J da Lei 11.101/2005 foram preenchidos pelas Devedoras, bem como sugere que, caso seja deferido o processamento do pedido recuperacional, é de se considerar a inclusão da pessoa jurídica FAMP COBRANÇAS LTDA, conforme exposto no tópico IV;

III. Não foram detectados **indícios contundentes de utilização fraudulenta da ação de recuperação judicial**, embora situações atípicas tenham sido constatadas e que demandem acompanhamento próximo pelo profissional que vier a ser nomeado em caso de deferimento

Av. Dr. Gastão Vidigal, 851 – sl. 04, Jardim Aclimação, Maringá-PR.

(44) 3225-9433 | contato@auxiliaconsultores.com.br



do processamento, cf. item V. Na oportunidade, pôde ser confirmado que **o foro da comarca de Arapongas/PR é o competente para processar o pedido de Recuperação Judicial**, uma vez que é o do local do principal estabelecimentos das Devedoras.

**IV. Acerca da regularidade e da completude da documentação apresentada**, analisada por esta Perita segundo a leitura conjugada da Lei 11.101/2005, arts. 48 e 51, bem como da Recomendação n. 103/2021, do CNJ, conclui-se que os requisitos do art. 51, da Lei 11.101/2005, por ora, não foram supridos, sendo eles:

- (a) *Pende de apresentação*, pela devedora **Famp Administradora de Bens Ltda**, do Balanço Patrimonial e da Demonstração de resultados acumulados, referentes ao exercício de 2022, a fim de que seja suprida a documentação contábil exigida pelo art. 51, inciso II, “a” e “b”;
- (b) *Pende de apresentação*, pela devedora **Farimax Indústria e Comércio de Farinhas Ltda**, da Demonstração de Resultado dos 2º e 3º trimestres referente ao exercício de 2023 (de abril/2023 a setembro/2023), a fim de que seja suprida a documentação contábil exigida pelo art. 51, inciso II, “c”;
- (c) *Pende de apresentação*, por **todas** as Devedoras, do Relatório gerencial de fluxo de caixa dos três últimos exercícios, conforme exigido no art. 51, II, “d”;
- (d) *Pende de apresentação*, pela devedora **Famp Agroindustrial Ltda**, do Relatório detalhado do passivo fiscal municipal de Mauá/SP, ante a existência de débitos fiscais (cf. doc. 03); e, pela devedora **Famp Administradora de Bens Ltda**, do

Av. Dr. Gastão Vidigal, 851 – sl. 04, Jardim Aclimação, Maringá-PR.

(44) 3225-9433 | contato@auxiliaconsultores.com.br



Relatório detalhado do passivo fiscal municipal de Arapongas/PR, ante a existência de débitos fiscais (cf. doc. 04), em atenção ao exigido pelo art. 51, inciso X;

- (e) *Pende de apresentação*, pela devedora **Famp Administradora de Bens Ltda**, da relação de bens e direitos integrantes do **ativo imobilizado**, presente no ativo não circulante, incluídos aqueles não sujeitos à recuperação judicial, acompanhada dos negócios jurídicos celebrados com os credores de que trata o art. 49, §3º, da Lei 11.101/2005 - 51, XI, uma vez apresentado somente a relação dos maquinários (seq. 27.53).
- (f) *Pede de apresentação*, por **todas** as Devedoras, dos Extratos, atualizados de setembro, das contas bancárias e de eventuais aplicações financeiras de qualquer modalidade, inclusive, em fundos de investimento ou bolsa de valores, emitidos pelas instituições financeiras, em atenção ao art. 51, inciso VII, da Lei 11.11/2005.

Diante do exposto, manifestamo-nos pela intimação das Devedoras para que, uma vez mais, emendem a inicial, apresentando a relação documental acima detalhada, sob pena de indeferimento.

Maringá/PR, 30 de janeiro de 2024.

**AUXILIA CONSULTORES**

Henrique Cavalheiro Ricci | OAB/PR 35.939

Av. Dr. Gastão Vidigal, 851 – sl. 04, Jardim Aclimação, Maringá-PR.

(44) 3225-9433 | contato@auxiliaconsultores.com.br

